



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



Folha nº	82
Processo nº	064.000.270/2016
Rubrica	J
Mat.	138455-3

CONTRATO Nº 028/2016 - Fepecs

*Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs e a Pessoa Física Jacqueline Ramos de Andrade Antunes Gomes para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, com sede no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, Brasília-DF, representada neste ato por **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, médica, residente e domiciliada nesta Capital, carteira de identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, Diretora Executiva da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 09 de fevereiro de 2011 e a pessoa física, **JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES** brasileira, servidora pública – Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 783226 – SSP/DF e do CPF nº 381.728.361-04, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com os termos do Projeto Básico para contratação (fls. 20/25); Edital nº 21, de 14 de julho de 2016, (fls. 38/40); Edital nº 11 de 1º de novembro de 2016 (fl.41) e conforme Processo nº 064.000.270/2016-Fepecs, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Pedagógico do “Curso de Qualificação para Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização”, conforme Projeto Básico (fls. 20/24); Edital nº 21, de 14 de julho de 2016, (fls. 38/40); Edital nº 11 de 1º de novembro de 2016 (fl.41), PARECER/PROJUR nº 11/2016-Fepecs (fls. 72/75), e fundamenta-se na art. 100, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e art. 1º e 2º, inciso I e §1º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** O Contrato tem por objeto a contratação de Instrutor para Elaboração de Material Instrucional para o “Curso de Qualificação para Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização” da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), mantida pela FEPECS, de acordo com o Projeto Básico (fls. 20/24), parte integrante do Termo Independente de Transcrição.

Parágrafo Único – Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES**



J  
Antunes  
Gomes  
1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



4.1. A Contratada executará atividades de elaboração de Material Instrucional do “Curso de Qualificação para Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização”, assim definidos: **I** – Fundamentos de Biossegurança nas Atividades de Central de Material Esterilizado – CME e Centro Cirúrgico; **II** – Processo de Trabalho em Enfermagem na Unidade Cirúrgica e na Central de Material Esterilizado; **III** – Ergonomia – Cuidando do Cuidador; **IV** – Assistência ao Cliente/Paciente no perioperatório; **V** – Assistência ao Cliente/Paciente Cirúrgico em Situações de Urgência e Emergência; **VI** – Educação Permanente em Saúde – Atuação na Supervisão e Orientação junto à Equipe de Trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA executará o **total de 200 (duzentas) horas** da atividade de Instrutoria de acordo com as especificações contidas na Cláusula Quarta.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O período de execução dos serviços fica compreendido entre as datas de 07/11 a 16/12/2016, sendo que o produto deverá ser entregue até a data de 06 de dezembro, podendo ser alterado em comum acordo com a Coordenação do Curso e autorização da Gerência Pedagógica da ETESB.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor da hora aula é de **R\$ 83,32 (oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**, procedente do Orçamento da FEPECS.

7.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas constantes do Projeto Pedagógico do Curso, sem custos adicionais de viagens, estadas ou refeições havidas pela CONTRATADA.

7.3. Toda e qualquer modificação ou acréscimo nas disposições deste contrato terá que ser formalizadas através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Esfera: 1
- b) Unidade Orçamentária: 23203
- c) Programa de Trabalho: 12363620221190001
- d) Id. Uso: 0
- e) Fonte de Recursos: 1000000000
- f) Contrapartida: 99999
- g) Natureza da Despesa: 339036

Folha nº	83
Processo nº	064.000.270/2016
Rubrica	Mat. 138-JT-3



garcia  
2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



8.2. O valor total da Nota de Empenho é de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00436, emitida em 07.11.2016, na Modalidade: Global.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado integralmente pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, após a efetiva execução das horas contratadas pela Administração, apuradas pela Coordenação do Curso e atestadas pela Gerência Pedagógica da ETESB, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Contábil do Distrito Federal.
- 9.2. Os valores devidos à CONTRATADA somente serão pagos quando ocorrer à efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo Executor do contrato.
- 9.3. O pagamento fica condicionado à apresentação, das Certidões: Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade; Negativa de Débito emitida pelo INSS; regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4. A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

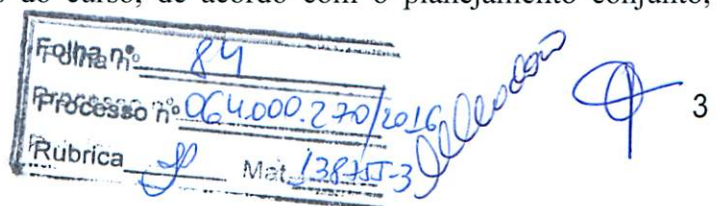
10.1. O Contrato terá vigência a contar da data de **07 de novembro a 30 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, após manifestação do executor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar ao CONTRATADO, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 11.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por intermédio da Gerência Pedagógica da ETESB;
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista dos Relatórios apresentados pelo Instrutor/Contratado, Coordenador do Curso e Gerência Pedagógica da ETESB, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira.
- 11.4. Designar servidor como executor do Contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Atuar como INSTRUTORA no “Curso de Qualificação para Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização”;
- 12.2. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso;
- 12.3. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho;





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



- 12.4. Organizar, juntamente com a ETESB, o ambiente para a execução das atividades;
- 12.5. Acompanhar e avaliar o todo o material instrucional a partir das referências estabelecidas pela ETESB;
- 12.6. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação;
- 12.7. Emitir relatório das atividades didáticas executadas, e apresentar à Coordenação do Curso;
- 12.8. Efetuar o serviço conforme solicitado pelo CONTRATANTE e no prazo determinado;
- 12.9. Manter sigilo sobre textos elaborados especialmente para as atividades educativas, anteriormente a sua execução, e comprometer-se a não divulgá-los em parte ou no todo;
- 12.10. Não transferir ou delegar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas neste Instrumento;
- 12.11. Conhecer a metodologia e metas previstas pelo CONTRATANTE, e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE AUTORAL**

13.1. Os direitos autorais produzidos pela contratada em razão da Elaboração de Material Instrucional para o “Curso de Qualificação para Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização” serão de propriedade da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. O atraso injustificado na execução da prestação dos serviços, bem como a sua inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará ao Contratado multa prevista no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações, facultada a FEPECS, em todo o caso, a rescisão unilateral.

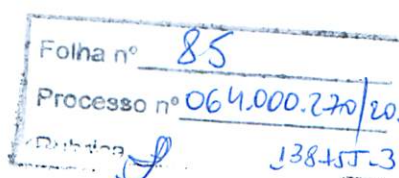
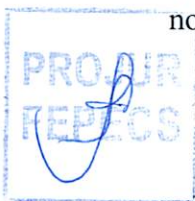
14.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86,87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO**

15.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o



*[Handwritten signature]* 4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 daquele diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

17.1. Os débitos do CONTRATADO para com o Distrito Federal, decorrente ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR**

18.1. A CONTRATANTE designa o Gerente da Gerência Pedagógica da ETESB como executor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

19.1. A eficácia do presente Ajuste fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2016.

  
MARIA DILMA ALVES TEODORO  
CONTRATANTE

  
JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Assinatura:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Documento de Identidade N<sup>o</sup>:</b>	<b>Documento de Identidade N<sup>o</sup>:</b>
<b>CPF/MF N<sup>o</sup>:</b>	<b>CPF/MF N<sup>o</sup>:</b>



Folha n<sup>o</sup> 86  
Processo n<sup>o</sup> 064.000.270/2016  
Rubrica [assinatura] Mat. 128255-3

cializado da rede Pública de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

SÔNIA LUCAS DAMASCENO  
Pregoeira

#### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

##### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato 027/2016-Fepces Partes: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e GLÓRIA REGINA DE SOUZA PEREIRA. Objeto: Revisão de Material Instrucional do Curso de Qualificação para Auxiliares e Técnicos em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB). Do Procedimento: Contrato obedece aos termos do Projeto Curso de Qualificação para Auxiliares e Técnicos em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (fls. 20/25), Parecer/Gecon/Projur 11/2016 (fls. 72/75), fundamenta-se no art. 100, inciso I, da Lei Complementar 840/2011 e art. 1º e 2º, inc. I e §1º do Decreto 33.871/2012 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Dotação Orçamentária Esfera: 1 Unidade Orçamentária: 23203. Programa de Trabalho: 12363620221190001 ID.USO: 0. Natureza Da Despesa: 339036. Contrapartida: 99999. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho nº 2016NE00437. Empenho da Despesa: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Modalidade: Global Vigência: De 30/11 a 07/12/2016. Publicação: FEPECS Processo: 064.000.270/2016 As partes sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. Assinatura: 07/11/2016. FEPECS: MARIA DILMA ALVES TEODORO e GLÓRIA REGINA DE SOUZA PEREIRA

Espécie: Contrato 028/2016-Fepces. Partes: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES. Objeto: Execução de Instrutoria do Curso de Qualificação para Auxiliares e Técnicos em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB). Do Procedimento: Contrato obedece aos termos do Projeto Curso de Qualificação para Auxiliares e Técnicos em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (fls. 20/25), Parecer/Gecon/Projur 11/2016 (fls. 72/75), fundamenta-se no art. 100, inc. I, da Lei Complementar 840/2011 e art. 1º e 2º, inc. I e §1º do Decreto 33.871/2012. Valor: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária Esfera: 1. Unidade Orçamentária: 23203. Programa de Trabalho: 12363620221190001. ID.USO: 0. Natureza da Despesa: 339036 Contrapartida: 99999. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho 2016NE00436. EMPENHO da Despesa: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Modalidade: Global Vigência: De 07/11 a 30/12/2016. Despesa: FEPECS. Processo 064.000.270/2016. As partes sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. Assinatura: 07/11/2016. FEPECS: MARIA DILMA ALVES TEODORO e JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES

#### SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (\*)

PROCESSO: 090.002966/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Mobilidade. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 25, caput, do citado diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.475.855/0001-79, para atender despesa com pagamento da taxa de credenciamento de servidores da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Mobilidade para acesso via web e Internet às informações disponíveis sobre veículos no Sistema DETRAN/DF, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). FABIO NEY DAMASCENO - Secretário de Estado de Mobilidade.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 184, de 28/09/2016, página 41.

#### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a suspensão "sine die" da licitação para contratação de instituição sem fins lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de Jovens Aprendizes para o Metrô-DF, por interesse da Administração, ficando a licitação sobrestada até nova data a ser divulgada. Processo nº 097.000.445/2016

KLAUS VILAR WURMBAUER  
Pregoeiro

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2015.

PROCESSO: 084.000001/2015 - Partes: SEEDF X BANCO DE BRASÍLIA - BRB; Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cuja finalidade é a prestação de serviços bancários visando atender aos beneficiários da Bolsa - Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.363.6221.1755.0006, Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 374007749; Nota de Empenho nº 2016NE06152, no valor de R\$ 12.216,14 (doze mil, duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos), emitida em 03/11/2016; Evento 400091, Modalidade Global; Valor do Contrato: R\$ 77.154,57 (setenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Vigência: 04/11/2016 a 03/11/2017. Assinatura: 04/11/2016; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ BRB: Nilban de Melo Júnior.

##### EDITAL Nº 27, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Processo seletivo simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva para professor bolsistas e Orientadores Educacionais para atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Saúde de Planaltina - CEP - ETSP e em suas respectivas Unidades de Ensino Remotas - (Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo, em São Sebastião e HFA - Hospital das Forças Armadas) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais dispostas no art. 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuarem como Professor no âmbito do PRONATEC, na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional de Planaltina - CEP/ETSP e em suas respectivas Unidades de Ensino Remotas-UER, Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo, em São Sebastião e HFA - Hospital das Forças Armadas no Sudoeste.

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais selecionados atuarão na ação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, nos cursos Técnicos em: Análises Clínicas, Enfermagem, Nutrição e Dietética, Saúde Bucal e Segurança do Trabalho, no turno DIURNO, NOTURNO, e FINAIS DE SEMANA (matutino e vespertino) registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC, de acordo com a Pactuação homologada pelo MEC, com a disponibilidade de recursos orçamentários e a formação de turmas com o número mínimo de estudantes previsto.

1.2. O processo seletivo simplificado de Seleção e Cadastro Reserva, para contratação de bolsistas que atuarão no PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, será executado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

1.3. As atribuições exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos pelos servidores da Secretaria de Educação do Distrito Federal ou outro órgão público.

1.4. O processo seletivo simplificado constará de Análise Curricular (classificatória) dos candidatos, conforme critérios apresentados nos ANEXOS V e VI.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.6. O Resultado da Classificação Final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e por meio do site: <http://www.se.df.gov.br>

##### 2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC tem como objetivo, conforme art. 1º, parágrafo único, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;

III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;

IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;

V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica;

VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

##### 3. DOS REQUISITOS

###### 3.1. Ser brasileiro;

3.2. Ter formação e experiência profissional comprovada na área pretendida;

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

3.4. Ter idade mínima de 18 anos;

3.5. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no PRONATEC, e quando for servidor público, apresentar declaração devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e chefia do órgão a que pertence, conforme modelo constante no anexo II, deste Edital.

3.6. Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança de qualquer natureza, exceto se optar pela exoneração, de acordo com o Parecer nº 364/2014-PRO-PES/PGEF.

##### 4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES.

BOLSISTAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR DA HORA TRABALHADA
Professor curso Técnico	De acordo com a carga horária da disciplina.	R\$ 50,00
Orientador de Unidade de Ensino Especial	16	R\$ 30,00

4.1. A carga horária do professor bolsista para teoria será definida de acordo com a carga horária de cada disciplina nos cursos a que se refere o edital, acrescidas de 20% (vinte por cento) dedicada à Coordenação Pedagógica na Unidade de Ensino.

4.2. A carga horária total do professor não poderá ser superior à 40h/semanais, incluindo os 20% de Coordenação Pedagógica.

4.3. Em caso de atuação em Unidade de Ensino Remota do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo Fechado, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor da hora trabalhada do professor.

4.4. O Orientador de Unidade de Ensino Especial deverá cumprir 16 (dezesseis) horas semanais de carga horária efetiva, que será acrescida de 20% (vinte por cento) dedicada à Coordenação Pedagógica na Unidade de Ensino.

4.5. A hora-aula para os cursos do PRONATEC corresponde a 60 (sessenta) minutos.

4.6. Conforme o art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1.995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participarem das atividades do PRONATEC, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011. (Redação dada pela Lei nº 12.816, de 2013), ou seja, para os profissionais que não tem vínculo com a rede pública de educação profissional, científica e tecnológica será tributado o Imposto de Renda.

##### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

###### 5.1. PROFESSOR e suas atribuições:

a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

b) Encaminhar ao Supervisor de Unidade de Ensino sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;